

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI



ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/76.

Wilson de Moura Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, etc.....

1º - Considerando o Subsídio dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado, fixado pela resolução de nº 33/74.

2º - Considerando a determinação do artigo 6º da resolução de nº 04/76, deste Poder Legislativo Municipal, etc...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica determinado em R\$- 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros) o valor total da remuneração mensal a Vereador para o corrente exercício.

Artigo 2º - O valor atribuído para a parte fixa será de R\$- 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a título de remuneração mensal.

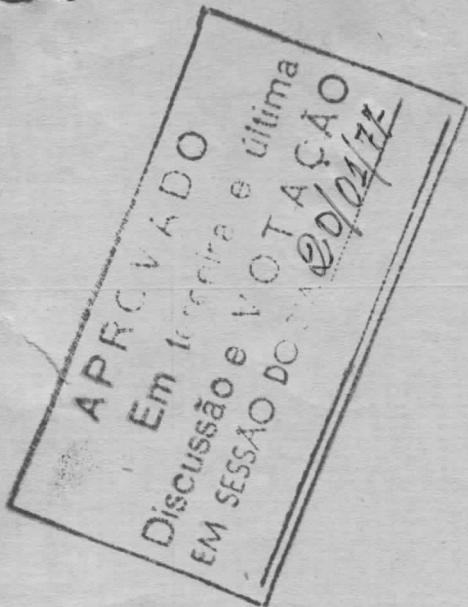
Artigo 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, a parte variável será atribuído o valor de R\$- 1.160,00 (hum mil cento e sessenta cruzeiros), dividido pelo numero de sessões realizada no mes deste legislativo municipal.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro deste ano, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Navirai, Mt. em 20/jan/1.976.

Wilson de Moura Freitas

Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/76.

Wilson de Moura Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por leis, etc.....

1º - Considerando o Subsídio dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado, fixado pela resolução de nº 33/74.

2º - Considerando a determinação do artigo 6º da resolução de nº 04/76, deste Poder Legislativo Municipal, etc... .

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica determinado em R\$- 2.160,00 (dois mil cento e sessenta cruzeiros) o valor total da remuneração mensal a Vereador para o corrente exercício.

Artigo 2º - O valor atribuído para a parte fixa será de R\$- 1.000,00 (hum mil cruzeiros) a título de remuneração mensal.

Artigo 3º - Para efeito do disposto no artigo 1º, a parte variável será atribuído o valor de R\$- 1.160,00 (hum mil cento e sessenta cruzeiros), dividido pelo numero de sessões realizada no mes deste legislativo municipal.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro deste ano, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Naviraí, Mt. em 20/jan/1.976.

Wilson de Moura Freitas
Presidente